



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 20 362:

Estabelece as designações e a localização do centro de recrutamento da 1.ª região aérea e das unidades referidas nos artigos 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 44 724 — Revoga as Portarias n.ºs 16 993, 19 686 e 20 183.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo do Congo (Léopoldville) informado que escolheu as letras CGO como sinais distintivos da placa de registo de automóveis em trânsito internacional.

Torna público terem sido depositados junto do secretário-geral das Nações Unidas os instrumentos de ratificação, por parte de Portugal, do Convénio Internacional do Café, aprovado em 28 de Setembro de 1962 pela Conferência das Nações Unidas sobre o Café.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 20 362

Convindo dar cumprimento, no respeitante a designações e localização, ao estabelecido na primeira parte do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44 724, de 24 de Novembro de 1962, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 42 074, de 31 de Dezembro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º As designações e a localização do centro de recrutamento da 1.ª região aérea e das unidades referidas nos

artigos 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 44 724, de 24 de Novembro de 1962, são as seguintes, no que respeita à metrópole:

Designação	Finalidade	Localização
a) Na dependência da Direcção do Serviço de Recrutamento e Instrução		
Centro de recrutamento n.º 1.	Para recrutamento de pessoal na área da 1.ª região aérea.	Lisboa.
Base aérea n.º 1	Para enquadramento normal de um grupo de instrução básica de pilotagem e para integração da escola militar geral e superior da Força Aérea.	Sintra.
Base aérea n.º 2	Para enquadramento normal de uma esquadra de instrução complementar de pilotagem de aviões de caça e de uma esquadra de instrução complementar de pilotagem e navegação de aviões plurimotores e para integração das escolas de técnicos de operações, de manutenção e de abastecimento e de especialistas operadores, mecânicos e de abastecimento e ainda da escola de enfermeiros.	Ota.
Base aérea n.º 3	Para enquadramento normal de uma esquadra de treino e transporte de tropas pára-quedistas, de uma esquadilha de ligação e observação e para integração do Centro de Educação Física da Força Aérea, do Centro de Preparação da Polícia Aérea e do Centro de Instrução de Condução Auto.	Tancos.
Base aérea n.º 7	Para enquadramento normal de uma esquadra de instrução elementar de pilotagem.	S. Jacinto.

b) Na dependência da Direcção do Serviço de Material

Depósito Geral de Material da Força Aérea.	Para requisição, recepção, armazenagem, distribuição e inventário de material da Força Aérea.	Alverca.
Oficinas Gerais de Material Aero-náutico.	Para a grande manutenção do material aeronáutico da Força Aérea.	Alverca.
Aeródromo logístico n.º 1.	Para serviço do Depósito Geral de Material da Força Aérea e das Oficinas Gerais de Material Aeronáutico.	Alverca.

Designação	Finalidade	Localização
c) Na dependência da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas		
Parque de equipamento de obras.	Para enquadramento do equipamento laboratorial, oficial e de estaleiro necessário à execução de obras e do respectivo pessoal operador e de manutenção.	Alverca.
d) Na dependência da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade		
Depósito Geral de Intendência da Força Aérea.	Para requisição, recepção, armazenagem, distribuição e inventário dos meios de intendência da Força Aérea.	Lisboa.
e) Na dependência do comando da 1.ª região aérea		
Grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação.	Para a defesa aérea de Portugal continental.	Portugal continental.
Base aérea n.º 5	Para enquadramento normal de unidades de caça e de caças-bombardeiros.	Monte Real.
Base aérea n.º 6	Para enquadramento normal de unidades anti-submarinas e de transporte.	Montijo.
Aeródromo-base n.º 1.	Para enquadramento normal de unidades de ligação e e para apoio terminal da unidade de transporte.	Lisboa.
Aeródromo de manobra n.º 1.	Para enquadramento do pessoal da Força Aérea necessário à guarda das instalações e sua manutenção em estado de utilização.	Ovar.
f) Na dependência do comando da zona aérea dos Açores		
Base aérea n.º 4	Para enquadramento normal de unidades de busca e salvamento.	Ilha Terceira.

2.º São revogadas as Portarias n.ºs 16 993, de 12 de Janeiro de 1959, 19 686, de 6 de Fevereiro de 1963, e 20 183, de 22 de Novembro de 1963.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 6 de Fevereiro de 1964. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo do Congo (Léopoldville) informou em 29 de Novembro de 1963 o secretário-geral das Nações Unidas de que escolheu as letras CGO como sinais distintivos da placa de registo de automóveis em trânsito internacional, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 4.º da Convenção sobre a circulação rodoviária e Protocolo relativo à sinalização rodoviária, concluídos em Genebra em 19 de Setembro de 1949.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Janeiro de 1964. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da nossa missão permanente junto das Nações Unidas, foram, no dia 31 de Dezembro findo, depositados junto do secretário-geral os instrumentos de ratificação, por parte de Portugal, do Convénio Internacional do Café, aprovado em 28 de Setembro de 1962 pela Conferência das Nações Unidas sobre o Café, o qual, de harmonia com o disposto no seu artigo 64, entrou em vigor, em relação ao nosso país, a partir da referida data do depósito dos instrumentos de ratificação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Janeiro de 1964. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.